



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.708, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1982 - :

(Dispõe sobre reajuste de vencimentos do Pessoal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e dá outras providências).

ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os valores dos níveis de vencimentos do Pessoal da Câmara Municipal, inclusive dos Inativos e Pensionistas, ficam majorados em 60% (sessenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1983.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias, atribuídas à Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 29 de novembro de 1982, 4229 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO,  
Vice-Prefeito no exercício do  
cargo de Prefeito Municipal.

DIRCEU DO VALLE,  
Coordenador de Administração.

ATHAYDE DE LIMA,  
Coordenador de Administração  
Financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.708/82 - FLS. 02 - :

Registrada na Coordenadoria de Administração  
- Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria  
Municipal em 29 de novembro de 1982.